



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 51/2022

Fica acrescentado o art.6º-A e §§ 1º e 2º ao Projeto de Lei nº 51/2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 6º -A: O cargo de Presidente da FUSAM é função pública e será regido pelo regime jurídico dos agentes políticos.” (NR)

“§1º. O Presidente da FUSAM deverá possuir reputação ilibada e reconhecida idoneidade moral.” (NR)

“§2º. A nomeação do Presidente da FUSAM fica condicionada à realização de sabatina no plenário do Poder Legislativo e aprovação por maioria qualificada.” (NR)

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 22 de novembro de 2022.

Rodrigo Meirelles
Vereador – PSD

